

OF. GAB Nº 223/2014

Araucária, 13 de agosto de 2014.

Senhor Presidente

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.666/2014**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Araucária - CODAR, visando atender as necessidades administrativas e de pessoal consideradas essenciais ao desenvolvimento das atividades da CODAR.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal

PROCOLO Nº 10/2014

M: 18 / 08 / 2014

INCIONÁRIO: Bulhões

Excelentíssimo Senhor

**PEDRO GILMAR NOGUEIRA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.

Nesta.

**PROJETO DE LEI Nº 1.666/2014**

**Súmula:** "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais) e dá outras providências".

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

**ORGÃO:** 40-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
**UNIDADE:** 01 - GABINETE DO PRESIDENTE  
**FUNCIONAL:** 04.122.0016.2066 - Manutenção das Atividades da CODAR  
**TIPO ALTERAÇÃO:** Acréscimo  
**TOTAL:** 420.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ATERAÇÃO
3190110000	0341	1.001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.600,00
3190130000	0341	1.001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.000,00
3390300000	0342	1.001	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
3390360000	0342	1.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3390390000	0342	1.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.900,00
3390470000	0342	1.001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
4490520000	0343	1.001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

**ORGÃO:** 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
**UNIDADE:** 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPL  
**FUNCIONAL:** 04.122.0002.2010 - Serviços de Coordenação e Planejamento  
**TIPO ALTERAÇÃO:** Anulação  
**TOTAL:** 420.000,00


RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390390000	0052	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000,00

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.664/2013 de 19/12/2013.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 13 de agosto de 2014.

  
**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal